



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 255/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA ATENDER AS DESPESAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial até o limite de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 55000 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Unidade orçamentária: 55055 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Funcional-programática: 4.122.13
Ação: 2.302 – Apoio Administrativo à Fundação Municipal de Esporte e Lazer
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00/859
Fonte: 2078 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R\$ 61.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º será coberto com recurso proveniente da anulação das dotações abaixo descritas:

Órgão: 15000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Unidade orçamentária: 15015 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Funcional-programática: 6.181.9
Ação: 2.120 – Campanhas de Segurança e Educação no Trânsito
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00/851
Fonte: 2078 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R\$ 39.285,00

Órgão: 15000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Unidade orçamentária: 15015 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Funcional-programática: 6.181.9
Ação: 2.120 – Campanhas de Segurança e Educação no Trânsito
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.50.00.00/852



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



Fonte: 2078 – Destinação: 1.500.7000

Valor: R\$ 21.715,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 13 de outubro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM Nº 104/2025

Exmo. Sr.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI

Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa a autorização legislativa para a abertura de crédito adicional especial na importância de até R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), para fazer frente as despesas da Fundação Municipal de Esporte e Lazer, referente ao pré-projeto de emenda encaminhada pelo Legislativo Municipal.

A destinação desse recurso servirá para suplementar despesa da unidade acima referenciada, na ação que atende à demanda proveniente da Câmara de Vereadores de Itajaí, relativa aos pré-projetos de emenda, proveniente dos Vereadores Pedro Paulo Moller, Fernando Martins Pegorini, Carlos Alexandre Raimundo e Maurílio Moraes.

A suplementação pleiteada tem como base a substituição dos pré-projetos de Emenda Parlamentar nº 88/2025, destinada à Associação dos Motociclistas de Itajaí, no valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), uma vez que foram rejeitados pelo gestor da Secretaria Municipal de Segurança Pública. Em contrapartida, esta foi substituída pelos pré-projetos de Emenda Parlamentar nº 156/2025, destinada à Liga Itajaiense de Desportos, de mesmo valor e proveniente dos mesmos vereadores, objeto deste pedido.

A presente suplementação justifica-se diante da necessidade de realocar os recursos da Secretaria Municipal de Segurança Pública para a Fundação Municipal de Esporte e Lazer e será suprida pela anulação total do saldo de dotações provenientes da Secretaria Municipal de Segurança Pública, que não serão mais utilizadas no presente exercício. A necessidade do pedido de suplementação através de crédito adicional especial justifica-se face as despesas a serem suplementadas e anuladas, terem origem de caráter especial.

Finalmente, para não dispensar o devido e comumente detimento de V. Sas. sobre a propositura deste Projeto, o protocolo prescindiu de requerer regime urgência, não obstante, sua tramitação legislativa requer máxima celeridade possível.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município